



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



LEI MUNICIPAL N.º. 505/2018, de 07 de novembro de 2018.

“Reestrutura a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e dá outras providências”.

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na CAMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do município de São João das Missões, inserida dentro da estrutura de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, cujo titular é ocupante de cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo, com vencimentos equivalentes aos dos ocupantes de cargos de secretários municipais em atendimento ao dispositivo de Lei Municipal nº 496/2018, de 07 de junho de 2018, que cria Fundo e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e dá outras providências.

Art. 2º - Altera-se os anexos da Lei de nº. 220/2006, de 28 de dezembro de 2006, “Que instituiu o plano de cargos, carreiras e vencimentos do executivo municipal de São João das Missões” e a Lei Complementar nº. 215/2006, de 20 de outubro de 2006 “Que dispõe sobre a organização administrativa do executivo municipal de São João das Missões”, inserindo-se na estrutura da administração municipal de São João das Missões o cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São João das Missões.

Art. 3º - O responsável pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes será a autoridade Municipal de Trânsito e Transporte, nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 4º - O responsável pela secretaria municipal de transito e transportes será o titular responsavel pelo desempenho das atribuições e competências definidas na lei de criação da Secretaria Trânsito e Transportes e assessorado, no que couber pelos demais órgãos da Administração e especificamente:

I – no desenvolvimento de atividades de engenharia de tráfego, pela Secretaria M. de Desenvolvimento Urbano;

II – na educação de transito, pela Secretaria Municipal de Educação;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG
CNPJ: 01.612.486/0001-81

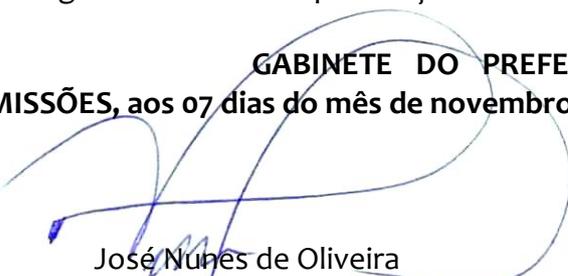


III – no planejamento e execução pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º - Todas as despesas da secretaria municipal de trânsito e transportes correrão por conta das dotações vigentes da secretaria municipal de desenvolvimento urbano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.



José Nunes de Oliveira
Prefeito municipal de São João das
Missões – MG



Carlito Figueira de Souza
Secretário geral